DECRETO N° 6.177 -GP/2021 Em 19 de Abril de 2021.

"ALTERA, ACRESCE E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 6.169/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021 ESTABELECE SOBRE O SISTEMA DE DISTANCIAMNETO SOCIAL RESTRITIVO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2° do Decreto nº **6.169/2021**, passando a vigorar com a seguinte redação em seus parágrafos 2° e 12° Acrescendo as alíneas a) e b):

§ 2º. A consumação no local em bares, restaurantes e lanchonetes e congêneres fica condicionada a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do espaço, e de quatro cadeiras a cada duas mesas, bem como funcionarão sem a presença de som automotivo, som ao vivo, devendo obedecer às regras do decreto;

§ 12º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 22 (vinte e duas horas) e às 6h (seis horas), em qualquer horário, em bares, restaurantes, lanchonetes, padarias,

supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto;

a) os bares e restaurantes e lanchonete, deverão funcionar com a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou para retirada somente até as 22h (vinte e duas horas);

b) sem a comercialização de bebidas alcoólicas após às 22h (vinte e duas horas);

Art. 2° - fica alterado o artigo 8° acrescendo o parágrafo 3° com a seguinte redação:

§3º - A aplicação das penalidades de multa, interdição ou embargo só serão adotadas a partir do segundo dia de vigência do início do isolamento social restritivo, previsto neste Decreto.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
Certifico que este documento foi afixado no Quadro
Oficial de aviso criado pela Lei Municipal nº
19/04/2021 a 22/04/2021
Assinatura do Responsável
Florisnete Barroso Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto nº 5.873 GP/2021